



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

004

L E I No 3.086/96

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESSA FINALIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FACO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público, a impossibilidade de contratação de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercerem suas funções junto à diversas Escolas do Município, tendo em vista que as vagas da mencionada categoria estão preenchidas.

ARTIGO 2º - São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

NO DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
20	Aux. Serviços Gerais I	2,050

ARTIGO 3º - Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos.

ARTIGO 4º - Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

107



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

005

LEI N.º 3.087/96

"SOBRE O CREDITO FISCAL DESTINADO A
ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir desta data.

ANEXO: PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de agosto de 1996

FERULIO TEDESCO NETTO
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BARONE
Secretário de Administração

Artigo 1º - Cria o Programa de Desenvolvimento da Cidadania, que
Artigo 2º - Cria o Programa de Desenvolvimento da Cidadania, que
Artigo 3º - Cria o Programa de Desenvolvimento da Cidadania, que
Artigo 4º - Cria o Programa de Desenvolvimento da Cidadania, que
Artigo 5º - Cria o Programa de Desenvolvimento da Cidadania, que